



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: unanimidade

em primeira votação

Em 01/04/85

Presidente da Câmara

Ofício n.º: CLJF-09/85, em 01 de abril de 1.985

Assunto : Parecer

Serviço : -

APROVADO POR: unanimidade

em 2ª e 3ª votações

Em 08/04/85

Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

REF.: Projeto de Lei nº 05/85 - altera a redação do artigo 2º da Lei 1606, de 14 de maio de 1984, que fixa a tarifa horária de estacionamento de veículos urbanos e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1) A Lei Municipal nº 1561, de 06.06.82, autoriza a cobrança de tarifa horária para guarda de veículos;

2) As vias públicas onde se aplica a presente lei são: Rua São José, Rua Cel. Carlos Brandão, Av. Cristiano Roças do lado esquerdo, Rua Isaura Rezen de do lado direito e Praça da Independência;

3) As tarifas arrecadadas são destinadas a auxiliar o Patronato São José, que tem a louvável tarefa de educar a criança carente de nossa cidade;

4) A Lei Municipal 1606, de 14.05.84, estabelece o valor de Cr\$ 50, (cinquenta cruzeiros) a tarifa horária para guarda de veículos;

5) A variação das ORTN'S ocorrida, no período de maio de 85 a abril de 1985, foi de 206%; o aumento previsto é da ordem de 100%;

6) a Diretora da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - Escola Profissional/Patronato São José, endereçou correspondência em 08 de fevereiro deste ano onde solicita ao Sr. Prefeito Municipal, Prof. José Bigonha Gazolla, o aumento da tarifa cobrada, de Cr\$50, para Cr\$100; além de solicitar providências quanto ao uso de cartão de estacionamento pelos motociclistas e a expansão do serviço da Guarda-Mirim para prestar serviços junto às empresas e firmas ubaenses.

Destarte, concluímos pelo seguinte:

a) apresentar parecer favorável ao presente Projeto de Lei, modificando para Cr\$100 a tarifa cobrada para manutenção do serviço de guarda de veículos entre os horários de 08 às 18 horas;

b) Solicitar à Mesa da Câmara Municipal de Uba que encaminhe correspondências ao Sr. Delegado de Trânsito para que faça cumprir a presente Lei, inclusive para os motociclistas e nos espaços a eles destinados;

c) Solicitar à Mesa da Câmara Municipal de Uba que expeça correspondência ao Rotary Club de Uba, solicitando informações detalhadas sobre o destino dado à expansão da Guarda-Mirim às empresas e firmas, conforme pretendiam, inclusive com respaldo desta Casa que concentrou em seus salões as inscrições dos pretendentes, com ampla cobertura da imprensa, quando aqui compareceram em companhia de seus pais ou responsáveis.

Renovando nossos protestos de estima e apreço, somos.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

DR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

Presidente

JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

Membro Titular

JOSÉ GUALBERTO DE MELLO JÚNIOR

Membro Substituto